

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

*J.A.H.
Primorosa*

Primeiro Outorgante:

Funerária de Santa Cruz do Bispo de PRIMOROSA COSTA CUNHA E SILVA - UNIPessoal, LDA, NIPC 510 633 722, com sede na Rua Gonçalves Zarco, n.º 3182 - R/C, 4455-822 Santa Cruz do Bispo, aqui representada por Primorosa Maria Ribeiro da Costa Cunha e Silva, na qualidade de Sócia Gerente,

Segundo Outorgante:

Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional, NIPC 501 615 695, com sede na Rua Martens Ferrão, n.º 12 - 1.º andar, 1050-160 Lisboa, aqui representada por Jorge Manuel Rocha Alves, na qualidade de Presidente da Direcção.

Considerando que:

O primeiro outorgante pretende divulgar os seus serviços por leque de potenciais clientes, e o segundo outorgante pretende também oferecer aos seus utentes, colaboradores e respectivos agregados familiares mais serviços, considerando assim entre as partes que existe um interesse comum de promover a cooperação pelo que celebram o presente Protocolo.

Entre os Outorgantes é celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira Cláusula

Este protocolo destina-se a todos os associados e respectivo agregado familiar da Segunda Outorgante que beneficiarão de condições especiais nos serviços prestados pela Primeira Outorgante, que para o efeito são identificados pela Segunda Outorgante através de listagem dos seus associados mensalmente.

Segunda Cláusula

A Segunda Outorgante compromete-se a:

- a) a divulgar aos seus associados e respectivo agregado familiar a existência deste protocolo, através dos meios que considere mais adequados, incentivando a adesão aos mesmos;
- b) a divulgar a todos os associados as informações e campanhas existentes;
- c) a disponibilizar a todos os associados que demonstrem interesse nos serviços, os contactos bem como, promovendo o agendamento de reuniões para esse efeito.

Terceira Cláusula

A Funerária de Santa Cruz do Bispo compromete-se a:

- a) conceder um desconto de 20% em todas as vendas e serviços, a todos os associados e respectivo agregado familiar do Segundo Outorgante;
- b) pontualmente, poderão ser estabelecidas com o Segundo Outorgante condições especiais para a realização de serviços fúnebres a expensas do mesmo.

Quarta Cláusula

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, por tempo indeterminado, poderá ser revisto, ampliado, por mútuo acordo das partes, a sua suspensão ou termo poderão ser declaradas por qualquer das partes com aviso prévio de 60 dias.

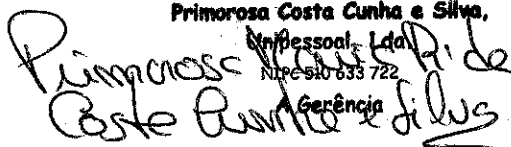
Por ser verdade e intenção dos dois Outorgantes se celebrou o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, que vai ser assinado e devidamente carimbado pelos seus respectivos legais representantes.

Feito em duplicado.

Santa Cruz do Bispo, 09 de Julho de 2014

Primeiro Outorgante:

Primorosa Costa Cunha e Silva,
Profissional, Lda
N.º de identificação 633 722
Gerência



Segundo Outorgante:

